

Porto Alegre, 16 de novembro de 2020.

**Orientação Técnica IGAM nº 51.019/2020.**

**I.** O Poder Legislativo Municipal de Itaqui, solicita reanálise quanto à viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 37, de 28 de setembro de 2020, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2021.

**II.** O referido Projeto de Lei já foi objeto de análise anterior através da Orientação Técnica nº 51.019/2020.

Aconselha-se a supressão dos §§ 3º, 4º e 5º do art. 2º, pois os ajustes em caso de frustração de receita para fins de atendimento das Metas Fiscais devem ocorrer durante a fase de execução da despesa orçamentária através da limitação de empenho – *art. 9º da LRF*, e não através de ajuste da meta, conforme proposto.

Em relação aos anexos de apresentação **obrigatória**, todos foram encaminhados no material para análise, sendo analisados e estando em conformidade.

No que tange aos Conselhos Municipais da Saúde, Fundeb e Assistência Social, também foram encaminhados para análise as suas respectivas Atas de aprovação.

Por fim, também em relação à comprovação da realização das audiências públicas e participação popular na elaboração da LOA, conforme preceitua o art. 48, § 1º, inciso I, da Lei nº 101, de 2000 e o art. 44 da Lei nº 10.257, de 2001 (Estatuto das Cidades), foi realizada de maneira virtual, estando legalmente de acordo.

**III.** Em conclusão, sugere-se que seja a Câmara, pela COF que apresente emenda modificativa inserindo a seguinte redação no CAPÍTULO II:

“Art. 2º. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei serão atualizadas pela lei orçamentária anual.

Art. 3º. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município, em ato próprio.”



O IGAM permanece à disposição.

Tânia C. H. Greiner

**Tânia Cristine Henn Greiner**  
**Contadora, CRC/RS 53.465**  
*Consultora do IGAM*

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "P. C. Flores".

**Paulo César Flores**  
**CRC/RS 47.221**  
*Sócio - Diretor do IGAM*